

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 050/93

Define os cursos, eventos, projetos e programas de extensão

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a Extensão como o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável, e capaz de estabelecer ações interativas entre a Universidade e a Sociedade.

Parágrafo único - A Extensão Universitária na UERJ compreende as seguintes atividades: Cursos, Eventos, Projetos e Programas.

Art. 2º - Os Cursos de Extensão têm como proposta rever, apresentar ou debater temas de interesse técnico-científico e cultural, em qualquer área do conhecimento.

Parágrafo único - As modalidades de Curso de Extensão se definem como:

- a) Curso de Atualização para Profissional de nível superior, que se destina a graduandos da UERJ e de outras universidades e a profissionais graduados, e tem como finalidade melhorar o desempenho profissional;
- b) Curso de Atualização para Profissional de nível médio e elementar, que se destina a profissionais da UERJ e de outras instituições e visa uma melhor atuação profissional;
- c) Curso de Treinamento Qualificado para Profissional de nível médio e superior, que se destina à capacitação de profissionais de nível médio e superior, em exercício de funções especializadas de planejamento, administração, coordenação e avaliação na UERJ e/ou em Instituições;
- d) Curso de Atualização Social, que se destina à comunidade em geral, enfocando temas sobre aspectos da vida social e expressões culturais.

Art. 3º - Evento é uma atividade de natureza episódica e de caráter educativo, artístico, cultural, científico ou tecnológico (fóruns, congressos, seminários, grupos de trabalhos e outros).

Art. 4º - Projeto é o conjunto de atividades de caráter educativo, artístico, cultural e científico, visando articular os processos formativo e de produção do conhecimento e possibilitar ações interativas entre a Universidade e a Sociedade civil, política e econômica, com prazos e metas previamente definidos.

Art. 5º - Programa é o conjunto de projetos de caráter educativo, artístico, cultural e científico, com propósitos comuns, objetivos específicos e complementares, de natureza contínua. Integram essa atividade de Extensão os Programas criados por Ato Executivo do Reitor.

Art. 6º - Os Cursos e Eventos poderão ser realizados com o CEPUERJ, cabendo a este órgão a gerência administrativo-financeira, nos termos do Ato Executivo número 1707/89.

Art. 7º - Caberá à SR-3 estabelecer as normas complementares, disciplinando os procedimentos para execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa.

Art. 8º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 19 de novembro de 1993

HESIO CORDEIRO
Reitor